



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.973/90

Autoriza a doação de imóveis à Cooperativa Habitacional - FIESP/CIESP, para construção de unidades habitacionais populares, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PAULO CONSTANTINO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, SP, no exercício de minhas atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar à Cooperativa Habitacional FIESP/CIESP com sede à Rua Santanezia nº 528, 3º andar, São Paulo, as áreas descritas no Roteiro abaixo de propriedade do Patrimônio Público Municipal.

**QUADRA 12 - FIESP/CIESP - LOTES DE 01 A 28** "Começa na confluência da Rua S com a Trav. 14, daí segue em linha reta com comprimento de 120,00 metros confrontando com a Rua S, deflete à esquerda em curva com raio de 9,00 metros e comprimento de 14,14m, daí segue em linha reta e comprimento de 12,00 metros, confrontando com a Av. D, deflete a esquerda em curva com raio de 9,00 metros e comprimento de 14,14 metros, daí segue em linha reta com comprimento de 120,00 metros, confrontando com a Rua T, daí deflete à esquerda em linha reta com comprimento de 30,00 metros, confrontando com a Trav. 14, até encontrar o ponto inicial, fechando uma área de 3.835,26 metros quadrados".

**QUADRA 13 - FIESP/CIESP - LOTES DE 01 A 09** "Começa na confluência da Rua S com a Trav. 14, daí segue em linha reta com comprimento de 30,00 metros, confrontando com a Trav. 14, deflete a esquerda e segue em linha reta com comprimento de 33,50 metros, confrontando com a Rua T, deflete a esquerda em curva com raio de 9,00 metros e comprimento de 7,54 metros, daí segue em linha reta com comprimento de 16,50 metros, confrontando com a Rua X, deflete a esquerda em curva com raio de 9,00 metros e comprimento de 20,72 metros, daí segue em linha reta com comprimento de 45,00 metros, confrontando com a Rua S até encontrar o ponto



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**LEI Nº 2.973/90**

**Fls. 02**

inicial, fechando uma área de 1.439,24 metros quadrados".

**QUADRA 14 - FIESP/CIESP - LOTES DE 01 A 28** "Começa na confluência da Rua R com a Trav. 13, daí segue em linha reta com comprimento de 120,00 metros confrontando com a Rua R, deflete a esquerda em curva com raio de 9,00 metros e comprimento de 14,14 metros, daí segue em linha reta e comprimento de 12,00 metros, confrontando com a Av. D, deflete a esquerda em curva com raio de 9,00 metros e comprimento de 14,14 metros, daí segue em linha reta com comprimento de 120,00 metros, confrontando com a Rua S, daí deflete a esquerda em linha reta com comprimento de 30,00 metros, confrontando com a Trav. 13, até encontrar o ponto inicial, fechando uma área de 3.835,26 metros quadrados.

**QUADRA 15 - FIESP/CIESP - LOTES DE 01 A 19** "Começa na confluência da Rua R com a Trav. 13, daí segue em linha reta com comprimento de 30,00 metros, confrontando com a Trav. 13, deflete a esquerda e segue em linha reta com comprimento de 72,00 metros, confrontando com a Rua S, deflete a esquerda em curva com raio de 9,00m e comprimento de 7,54 metros, daí segue em linha reta com comprimento de 16,50 metros, confrontando com a Rua X, deflete a esquerda em curva com raio de 9,00 metros e comprimento de 20,72 metros, daí segue em linha reta com comprimento de 84,00 metros, confrontando com a Rua R até encontrar o ponto inicial, fechando uma área de 2.640,43 metros quadrados".

**QUADRA 16 - FIESP/CIESP - LOTES DE 01 A 28** "Começa na confluência da Rua Q, com Trav. 12, daí segue em linha reta com comprimento de 120,00 metros confrontando com a Rua Q, deflete a esquerda em curva com raio de 9,00 metros e comprimento de 14,14 metros, daí segue em linha reta e comprimento de 12,00 metros, confrontando com a Av. D, deflete a esquerda em curva com raio de 9,00 metros e comprimento de 14,14 metros, daí segue em linha reta com comprimento de 120,00 metros, confrontando com a Rua R, daí deflete a esquerda em linha reta com comprimento de 30,00 metros, confrontando com a Trav. 12, até encontrar o ponto inicial, fechando uma área de 3.835,26 metros quadrados".



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.973/90

Fls. 03

QUADRA 17 - FIESP/CIESP - LOTES DE 01 A 27 "Começa na confluência da Rua Q, com a Trav. 12, daí segue em linha reta com comprimento de 30,00 metros, confrontando com a Trav. 12, deflete a esquerda e segue em linha reta com comprimento de 112,00 metros, confrontando com a Rua R, deflete a esquerda em curva com raio de 9,00m e comprimento de 9,27 metros, daí segue em linha reta com comprimento de 13,00 metros, confrontando com a Rua X, deflete a esquerda em curva de raio de 9,00 metros e comprimento de 19,00 metros, daí segue em linha reta com comprimento de 119,50 metros, confrontando com a Rua Q, até encontrar o ponto inicial, fechando uma área de 3.736,95 metros quadrados".

QUADRA 18 - FIESP/CIESP - LOTES DE 01 a 28 "Começa na confluência da Rua P, com a Trav. 11, daí segue em linha reta com comprimento de 120,00 metros, confrontando com a Rua P, deflete a esquerda em curva com raio de 9,00 metros e comprimento de 14,14 metros, daí segue em linha reta e comprimento de 12,00m, confrontando com a avenida D, deflete a esquerda em curva com raio de 9,00m e comprimento de 14,14m, daí segue em linha reta em comprimento de 120,00 metros, confrontando com a rua Q, daí deflete a esquerda em linha reta com comprimento de 30,00 metros, confrontando com a travessa 11, até encontrar o ponto inicial, fechando uma área de 3.835,26 metros quadrados".

QUADRA 19 - FIESP/CIESP - LOTES DE 01 A 33 "Começa na confluência da rua P, com a travessa 11, daí segue em linha reta com comprimento de 30,00 metros, confrontando com a travessa 11, deflete a esquerda e segue em linha reta com comprimento de 139,00 metros, confrontando com a rua Q, deflete a esquerda em curva com raio de 9,00 metros e comprimento de 9,27 metros, daí segue em linha reta com comprimento de 13,00 metros, confrontando com a rua X, deflete a esquerda em curva com raio de 9,00 metros e comprimento de 19,00 metros, daí segue em linha reta com comprimento de 146,50 metros confrontando com a rua P, até encontrar o ponto inicial, fechando uma área de 4.554,48 metros quadrados".

Cont. Fls. 04

*re*

*mosk*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**LEI Nº 2.973/90**

**Fls. 04**

**PARTE DA QUADRA 20 - FIESP/CIESP - LOTES DE 01 A 14** "Começa na confluência da Avenida D, com a rua P, daí segue em linha reta com comprimento de 120,31 metros confrontando com a rua P, de flete a esquerda e segue 15,00 metros confrontando com a Trav. 10, deflete a esquerda e segue em 129,00 metros confrontando com os lotes 15 a 21 da mesma quadra, deflete a esquerda e segue em 5,80 metros confrontando com a avenida D, deflete a esquerda em curva com raio 9,00 metros e comprimento de 14,31 m até o ponto de partida, fechando uma área de 1.920,44 metros quadrados".

**PARTE DA QUADRA 21 - FIESP/CIESP - LOTES DE 01 A 18** "Começa na confluência da travessa 10, com a rua P, daí segue em 156,00 m confrontando com a rua P, deflete a esquerda em curva com raio de 9,00 metros e comprimento de 14,14 metros, segue em linha reta em 6,00 metros confrontando com a rua X, deflete a esquerda e segue 165,00 metros confrontando com os lotes 19 a 27 da mesma quadra, deflete a esquerda e segue em 15,00 metros confrontando com a travessa 10, até o ponto de início, fechando uma área de 2.457,63 metros quadrados".

**PARTE DA QUADRA 25 - FIESP/CIESP - LOTES DE 01 A 13** "Começa na confluência da rua M, com a avenida D, daí segue em 6,20 metros confrontando com a rua D, deflete a esquerda e segue em 120,00 metros confrontando com os lotes de 14 a 20 da mesma quadra, deflete a esquerda e segue em 15,00 metros confrontando com a travessa 9, deflete a esquerda e segue em 111,19 metros confrontando com a rua N, deflete a esquerda em curva com raio de 9,00 metros e comprimento de 13,95 metros até o ponto de início, fechando uma área de 1.783,49 metros quadrados".

**PARTE DA QUADRA 26 - FIESP/CIESP - LOTES DE 01 A 16** "Começa na confluência da rua E com a rua N, daí segue em 143,50 metros confrontando com a rua N, deflete a esquerda e segue em 15,00 m confrontando com a travessa 9, deflete a esquerda e segue em 156,00 metros confrontando com os lotes de 17 a 25 da mesma quadra, deflete a esquerda e segue em 11,00 metros confrontando com a rua E, deflete a esquerda em curva com raio de 9,00 metros





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.973/90

Fls. 05

e comprimento de 9,90 metros até o ponto de partida fechando uma área de 2.282,46 metros quadrados".

**QUADRA 27 - FIESP/CIESP - LOTES DE 01 A 26** "Começa na confluência da travessa 8, com a avenida N, daí segue 111,31 metros confrontando com avenida D, deflete a direita em curva com raio de 9,00 metros e comprimento de 14,31 metros daí segue em 12,00 metros confrontando com a rua M, deflete a direita em curva com raio de 9,00 metros e comprimento de 13,95 metros, daí segue 111,00 metros, confrontando com a travessa 8, deflete a direita e segue em 30,00 metros confrontando com a rua N, até seu ponto inicial fechando uma área de 3.567,44 metros quadrados".

**QUADRA 28 - FIESP/CIESP - LOTES DE 01 A 28** "Tem início na confluência da travessa 8, com a rua N, daí segue em linha reta com comprimento de 124,31 metros confrontando com a rua E, deflete a esquerda em curva de raio de 9,00 metros com comprimento de 18,37 metros, daí segue em linha reta com comprimento de 13,31 metros confrontando com a rua M, deflete a esquerda em curva com raio de 9,00 metros com comprimento de 9,90 metros, daí segue em linha reta com comprimento de 119,00 metros confrontando com a travessa 8, deflete a esquerda e segue em linha reta com comprimento de 30,00 metros confrontando com a rua M, até seu ponto inicial, fechando uma área de 3.894,16 metros quadrados".

**QUADRA 29 - FIESP/CIESP - LOTES DE 01 A 26** "Tem início na confluência da travessa 7 com a rua M, daí segue em linha reta com comprimento de 111,31 metros confrontando com avenida D, deflete a direita em curva de raio de 9,00 metros com comprimento de 14,31 metros, daí segue em linha reta com comprimento de 12,00 m confrontando com a rua L, deflete a direita em curva com raio de 9,00 metros com comprimento de 13,95 metros, daí segue em linha reta com comprimento de 110,80 metros, confrontando com a travessa 7, deflete a direita e segue em linha reta com comprimento de 30,00 metros confrontando com a rua M, até seu ponto inicial, fechando uma área de 3.565,84 metros quadrados".

*Handwritten mark*  
Conf. Fls. 06

*Handwritten mark*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.973/90

Fls. 06

QUADRA 30 - FIESP/CIESP - LOTES DE 01 A 23 "Tem início na confluência da Trav. 7, com a Rua M, daí segue em linha reta com comprimento de 101,31 metros confrontando com a Rua E, deflete à esquerda em curva de raio de 9,00 metros com comprimento de 18,37 metros, daí segue em linha reta com comprimento de 13,31 metros confrontando com Rua L, deflete a esquerda em curva com raio de 9,00 metros, com comprimento de 9,90 metros, daí segue em linha reta com comprimento de 96,00 metros confrontando com Trav. 7, deflete a esquerda e segue em linha reta com comprimento de 30,00 metros confrontando com a Rua M, até seu ponto inicial, fechando uma área de 3.204,16 metros quadrados".

QUADRA 31 - FIESP/CIESP - LOTES DE 01 A 12 "Tem início na confluência da Av. D, e Av. B e Rua Y, deflete em curva à direita com raio de 9,00 metros e comprimento de 20,82 metros seguindo em linha reta com comprimento de 49,00 metros confrontando com a Rua Y, deflete a direita em curva com raio de 9,00 metros e comprimento de 21,44 metros, daí segue em linha reta com comprimento de 21,44 metros confrontando com Rua L, deflete a direita em curva com raio de 9,00 metros e comprimento de 14,31 metros, daí segue em linha reta com comprimento de 34,83 metros confrontando com a Av, D, até seu ponto inicial, fechando uma área de 1.892,77 metros quadrados".

QUADRA 32 - FIESP/CIESP - LOTES DE 01 A 23 "Tem início na confluência da Av. B com a Rua K, deflete em curva à direita com raio de 9,00 metros e comprimento de 14,14 metros seguindo em linha reta com comprimento de 94,96 metros confrontando com a Rua K, deflete à direita em curva com raio de 9,00 metros e comprimento de 21,44 metros, daí segue em linha reta com comprimento de 18,92 metros confrontando com a Rua L, deflete a direita em curva com raio de 9,00 metros e comprimento de 6,84 metros, daí segue em linha reta com comprimento de 84,00 metros confrontando com a Rua Y, deflete a direita com raio de 9,00 metros e comprimento de 14,14 metros, daí segue em linha reta com comprimento de 12,00 metros, confrontando com a Av. B, até o seu ponto inicial, fechando uma área de 3.199,05 metros quadrados".



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.973/90

Fls. 07

QUADRA 33 - FIESP/CIESP - LOTES DE 01 A 33 "Tem início na confluência da Av. B com a Rua F, deflete em curva a direita com raio de 9,00 metros e comprimento de 14,14 metros, seguindo em linha reta com comprimento de 138,96 metros confrontando com a Rua F, defletindo a direita em curva com raio de 9,00 metros e comprimento de 21,44 metros, daí segue em linha reta com comprimento de 16,27 metros confrontando com a Rua L, deflete a direita em curva com raio de 9,00 metros e comprimento de 5,34 metros, daí segue em linha reta com comprimento de 129,00 metros confrontando com a Rua K, deflete a direita com raio de 9,00 metros, e comprimento de 14,14 metros, daí segue em linha reta com comprimento de 12,00 metros confrontando com a Av. B, até o seu ponto inicial, fechando uma área de 4.511,55 metros quadrados".

QUADRA 34 - FIESP/CIESP - LOTES DE 01 A 24 "Tem início na confluência da Av. B, com a Rua E, deflete a direita com raio de 9,00 metros e comprimento de 14,14 metros, seguindo em linha reta com comprimento de 102,00 metros confrontando com a Rua E, deflete à direita em linha reta com comprimento de 30,00 metros confrontando com a Trav. 06, deflete a direita em linha reta com comprimento de 102,00 metros confrontando com a Rua F, deflete a direita com raio de 9,00 metros e comprimento de 14,14 metros, seguindo em linha reta com comprimento de 12,00 metros / confrontando com a Av. B, até seu ponto inicial, fechando com uma área de 3.295,26 metros quadrados".

PARTE DA QUADRA 50 - FIESP/CIESP - LOTES DE 01 A 09 E DE 11 A 18 "Começa na confluência da Rua E com a Av. D, segue em linha reta com comprimento de 22,50 metros confrontando com a Av. D, deflete à esquerda em curva de raio de 9,00 metros e comprimento de 7,46 metros, segue em linha reta com comprimento de 63,00 metros confrontando com a Rua F, deflete a esquerda e segue em linha reta com comprimento de 30,00 metros confrontando com os lotes 10 e 19 da mesma quadra, deflete a esquerda e segue em linha reta com comprimento de 72,53 metros confrontando com a Rua E, deflete a esquerda em curva de raio de 9,00 metros e comprimento de 20,82 metros até seu ponto de partida, fechando uma área de 2.284,59 metros quadrados".

Cont. Fls. 08





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

LEI Nº 2.973/90

Fls. 08

PARTE DA QUADRA 51 - FIESP/CIESP - LOTES DE 01 A 14 E DE 16 A 28  
"Começa na confluência da Av. D com a Rua E, segue em linha reta com comprimento de 111,00 metros confrontando com a Rua E, deflete à esquerda e segue em linha reta com comprimento de 30,00 metros confrontando com os lotes 29 e 15 da mesma quadra, deflete à esquerda e segue em linha reta com comprimento de 119,53 metros confrontando com a Rua D, deflete à esquerda em curva de raio de 9,00 metros e comprimento de 24,00 metros confrontando com a Av. D, deflete à esquerda em curva de raio de 9,00 metros e comprimento de 7,45 metros até seu ponto de partida, fechando uma área de 3.692,09 metros quadrados".

Art. 2º A donatária deverá destinar as áreas descritas no artigo anterior, à construção de unidades habitacionais populares.  
Parágrafo Único - Os imóveis doados, não poderão, em hipótese alguma, compor o custo das unidades habitacionais construídas.

Art. 3º A donatária terá o prazo de 06 (seis) meses, para iniciar a construção e 02 (dois) anos, para construir as unidades habitacionais, a contar da data do registro da escritura, sob pena de ser revogada a doação.

Parágrafo Único - As áreas porventura não utilizadas, retornarão ao patrimônio público municipal.

Art. 4º A Prefeitura Municipal e a donatária firmarão um convênio, onde constarão as obrigações a cargo da Prefeitura e da donatária, na execução dos fins objetivados na doação.

Art. 5º A Prefeitura Municipal organizará o cadastramento dos candidatos à aquisição das unidades habitacionais, de acordo com critérios pré-fixados de atendimento as suas reais necessidades.

*rc*

Cont. Fls. 09

*JCSA*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

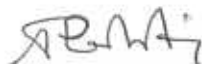
LEI Nº 2.973/90

Fls. 09

Art. 6º       Correrão por conta de verba própria do orçamento ,  
as despesas decorrentes desta lei.

Art. 7º       Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal",  
02 de julho de 1990.

  
PAULO CONSTANTINO  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Publicado em 08/07/90

Jornal: O Imparcial

  
SECAD/DSG.